



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	93
Rubrica	

**“EDITAL”**

**Pregão Presencial n.º 87/2019 - SRP**

**P R E Â M B U L O**

Processo n.º	25054/2019
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Registro de Preços para aquisição de Kits Escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino de Maricá.
Critério de Julgamento:	<b>Menor preço global</b>
Execução:	<b>Indireta</b>
Data:	<b>14/01/2020</b>
Horário:	<b>14hs</b>
Local de Realização:	<b>Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.</b>

**1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO**

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 0404/2019 e 2530/2019, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	94
Rubrica	

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 100% (cem por cento).

## 1.7. DA RETIRADA DO EDITAL

1.7.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) – Portal da Transparência, no e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

### 2.1. DAS DEFINIÇÕES

2.2. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	95
Rubrica	

de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

### **03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)**

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a aquisição de **Kits Escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	96
Rubrica	

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	97
Rubrica	

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 07 (sete) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 14 (quatorze) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 07(sete), dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos respectivos endereços relacionados abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	98
Rubrica	

1	CAIC ELOMIR SILVA	RUA: GUARUJA LT 01 KM: 22 BAIRRO: MARINE (SÃO JOSÉ DE IMABASSAÍ) MARICÁ/RJ CEP: 24.931-100
2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO. KM 16,5 BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU	RUA: CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO S/N - BAIRRO INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.942-285
4	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ CEP: 24.921-624
5	CEIM NELSON MANDELA	RUA: DOIS (JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI- MARICÁ/RJ CEP:24.931-605
6	CEIM PINGUINHOS DE LUZ (DIVISÃO CAIC)	RUA UM N. 70 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ
7	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	RUA: ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA RUA TOCANTINS) QD: 31 LT: 01 S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-195
8	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA : ROBERTO SILVEIRA S/N - CENTRO - MARICÁ/RJ CEP: 24.900-971
9	CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA: QUARENTA TRES LT: 76 QD: 96 BAIRRO: DA AMIZADE MARICÁ/RJ CEP: 24.902-660
10	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	RUA: 8 SN 12 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE - MARICÁ/RJ CEP: 24935-527
11	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	RUA: NOSSA SENHORA DO AMPARO N. 240 - PREDIO - CENTRO - MARICÁ/RJ
12	CEIM SIDNÉIA DA SILVA COSTA (CRECHE BOQUEIRÃO FNDE)	RUA BARCELAR DA SILVA BEZERRA N. 105 - CENTRO - MARICÁ/RJ
13	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA: ADELAIDE BEZERRA N. 103 - CENTRO - MARICÁ/RJ
14	E M ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	RUA: ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA N. 0 (CACHOEIRA) - RETIRO - MARICÁ/RJ
15	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	RUA: VISCONDE DE ITAUNA N.17 - BAIRRO: MARQUÊS - MARICÁ/RJ CEP: 24.904-510
16	E M AMANDA PENA DE A SOARES	RUA: WALTER DE CARVALHO N. 118 - BAIRRO: BANANAL - MARICÁ/RJ CEP: 24.925-300
17	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	AV: PORTINARI - S/N - BAIRRO: ITAPEBA - MARICÁ/RJ - CEP: 24.938-200
18	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA DA GAMBOA S/N - GAMBOA - MARICÁ/RJ - CEP: 24900-000
19	E M BENVINDO TAQUES HORTA	RUA: D - BAIRRO: UBATIBA - MARICÁ/RJ
20	E M BRASILINA COUTINHO	RUA: CHARLES DARWIN BAIRRO: SILVADO - MARICÁ/RJ
21	E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	AV: BARAO DE INOÃ N. 100 - CENTRO - MARICÁ/RJ
22	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA (MCMV ITAIPUAÇU)	RUA: X - SÍTIO: 100 C - BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24940-653
23	E M CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA (PEDRA DA MATTA)	AV: ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: FLAMENGO - MARICÁ/RJ
24	E M CONEGO BATALHA	ESTRADA: REAL DE MARICA BAIRRO: SÃO JOSE DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ
25	E M DA MATA ATLANTICA	RUA DIVA LADIKE MOLLER S/N - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24.937-095
26	E M ESPRAIADO	RUA: CHARLES DARWIN - BAIRRO : ESPRAIADO - MARICÁ/RJ
27	E M GUARATIBA	RUA: 4 N. 13 E - BAIRRO: GUARATIBA - MARICÁ/RJ
28	E M INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA (ITAIPUAÇU)	RUA: TURQUESAS QD: 15 LT: 01 BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	99
Rubrica	

29	E M INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JÁ (S.J)	RUA: PREF ALCEBIADES MENDES - KM: 19 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ
30	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	RUA ZILLO MONTEIRO DE ABREU S/N - ESTRADA DO CAJU - BAIRRO: CAJU - MARICÁ/RJ
31	E M JOÃO MONTEIRO	RUA: WALDEMAR CORREA MARTINS - S/N - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ CEP: 24.937-225
32	E M JOAO PEDRO MACHADO	RUA: R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: MANOEL RIBEIRO - MARICÁ/RJ
33	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	RUA: LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - BAIRRO: MUMBUCA - MARICÁ/RJ - CEP: 24913-730
34	CEIM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO (CRECHE STA PAULA)	RUA: 20 QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: SANTA PAULA - MARICÁ/RJ
35	E M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA: CORDEIRO S/N - BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ
36	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	AVENIDA : 3 LT: 45 QD: 91 - BAIRRO: DA AMIZADE - MARICÁ/RJ - CEP: 24902-150
37	E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA (VALERIA PASSOS II)	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - MARICÁ/RJ CEP: 24.935-527
38	E M MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA (ROBSON Lou)	RUA CINCO N. 15 QD 19 BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ
39	E M MARQUES DE MARICA	RUA: DOUGLAS MARQUES RIENTI, N. 0 - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24942-395
40	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	RUA:N. 1 RUA: B LT:01 QD 127 - BAIRRO: SACO DAS FLORES - MARICÁ/RJ
41	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA: DAS TURMALINAS LT: 10 QD:8 MORADA DAS ÁGUIAS - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
42	E M PROF DARCY RIBEIRO	RUA: EUCLYDES PAULO DA SILVA S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-195
43	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS S/N - BAIRRO: CAJUEIROS MARICÁ/RJ
44	E M PROFª DILZA DA SILVA SA REGO	RUA: VINTE E DOIS BAIRRO: JACONÉ
45	E M PROFª ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	RUA: OITENTA E DOIS QD: 125 LT: 02, 03 e 04 BAIRRO: BALNEARIO BAMBUI
46	E M PROFª DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS BAIRRO: PONTA GROSSA - MARICÁ/RJ CEP:
47	E M PROFª ROMILDA DOS SANTOS (IBEC)	RUA TREZE N : 5 - CENTRO
48	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	RUA: SÃO PEDRO APOSTOLO S/N - BAIRRO: PONTA NEGRA - MARICÁ/RJ CEP: 24922-295
49	E M RETIRO	RUA : CHARLES DARWIN BAIRRO: RETIRO - MARICÁ/RJ -
50	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA: GUARANI BAIRRO: ITAOCAIA VALLEY
51	E M ROMILDA NUNES (MCMV INOÃ)	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-255
52	E M SAO BENTO DA LAGOA	RUA: DAS TURMALINAS LT: 10 QD: 08 BAIRRO: MORADA DAS ÁGUIAS MARICÁ/RJ CEP: 24937-625
53	E M VER ANICETO ELIAS	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO : INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-233
54	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	PRAÇA ANA FERREIRA N. 1 - BARRA DE MARICÁ - MARICÁ/RJ - CEP:
55	E M VER LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA: B BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI
56	E M VER OSDEVALDO MARINS DA MATTA	ESTRADA DE CASSOROTIBA S/N SANTA PAULA(INOÃ) - MARICÁ/RJ CEP: 24944-660



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	100
Rubrica	

57	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	RUA: JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES N. 200 - CENTRO
58	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	RUA: JERONIMO MARCOS MONTEIRO QD: 0 LT:19 - BAIRRO: BARRA DE ZACARIAS - MARICÁ/RJ CEP: 24.915-420
59	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO KM: 17,5 BAIRRO: INOÃ MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
60	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	RUA: ROD AMARAL PEIXOTO KM: 13 - PRAÇA JULIO BEZERRA S/N BAIRRO: SPAR/INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24944-268
61	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	RUA PINDOBAS N. 1 BAIRRO : PINDOBAS
62	JIM TRENZINHO DA ESPERANCA	RUA OITO BAIRRO: GUARATIBA
63	E M ANÍSIO TEIXEIRA	AV JARDEL FILHO (ANTIGA AV DOIS), 2, JD ATLANTICO LESTE, ITAIPUAÇU
64	CEPT	AV JARDEL FILHO (ANTIGA AV DOIS), S/N, ITAIPUAÇU
65	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA BARCELAR DA SILVA BEZERRA N. 105 - CENTRO - MARICÁ/RJ

## 05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>25054/2019</b>
Data do Início	<b>30/09/2019</b>
Folha	<b>101</b>
Rubrica	

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	102
Rubrica	

e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## 06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	103
Rubrica	

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## 07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17, 01, 12.361.0008, 12.365.0008, 12.366.0008, 2.127. Natureza da Despesa: 3.3.90.32, Fonte: 0206.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 3.368.489,74 (três milhões trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

## 08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	104
Rubrica	

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	105
Rubrica	

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	106
Rubrica	

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

## **B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	107
Rubrica	

balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual /



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	108
Rubrica	

Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

b.4) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

**b.4.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

### **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o que determina o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93.

C.2.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento mínimo de 30 % (trinta) por cento do quantitativo de cada item.

### **D – REGULARIDADE FISCAL**

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>25054/2019</b>
Data do Início	<b>30/09/2019</b>
Folha	<b>109</b>
Rubrica	

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	110
Rubrica	

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

**10.4 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**

## **11 – DAS AMOSTRAS**

11.1 – Essas deverão ser montadas 5 (cinco) amostras em forma de “Kits” sendo esses assim discriminados: Educação Infantil (Kit 1), 1º ao 3º ano (Kit 2), 4º ao 5º ano (Kit 3), 6º ao 9º (Kit 4) e EJA (Kit 5). Estas deverão ser apresentadas juntas por se tratar das amostras. E a forma de embalagem e identificação deverão obedecer as orientações desse Termo de Referência (8 - EMBAGALAGEM E IDENTIFICAÇÃO). Temos como exceção aos itens personalizados, que serão aceitos sem a personalização em primeira apresentação.

11.2 – As amostras deverão ser entregues pelo vencedor do certame, na sede da Secretaria de Educação localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 - Bairro: Boa Vista - Cidade: Maricá/RJ CEP: 24900-725, em até 48 horas após o certame. Estas serão analisadas pela Comissão Especial da Secretaria de Educação. O resultado da avaliação das amostras será divulgado em até 48 horas úteis após a entrega das mesmas.

11.3 - Recebidas às amostras, estas serão analisadas pela Comissão Especial da Secretaria de Educação para aprovação e verificação da qualidade dos produtos que a licitante se compromete a fornecer e se os mesmos estão de acordo com as especificações exaradas no Termo de Referência e seus anexos.

11.4 - As medidas são aproximadas e o não atendimento às exigências mínimas de qualidade constantes do Anexo I de qualquer um dos itens constantes nos Kits, acarretará na desclassificação da licitante, classificando-se as ofertas subsequentes;

11.5 - A arte da personalização encontra-se em arquivo em anexo;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	111
Rubrica	

11.6 - O prazo de entrega das amostras personalizadas será de 48 horas após aprovação da primeira apresentação das amostras, entregues pelo licitante vencedor do certame e o resultado da avaliação das amostras será de 48 horas úteis após a entrega das mesmas.

11.7 - Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda da Secretaria de Educação, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com os produtos entregues;

11.8 - Ao final do período descrito acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Secretaria de Educação. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido estará sujeita a descarte;

## **12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

12.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

12.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

12.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

12.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

12.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

12.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	112
Rubrica	

12.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

12.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

12.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

12.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

12.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

12.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

12.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

12.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

12.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

12.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

### **13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

13.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	113
Rubrica	

valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

13.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

## 14 – DOS RECURSOS

14.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

14.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

14.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	114
Rubrica	

14.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

14.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

## **15 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	115
Rubrica	

15.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

15.1.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **16 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

16.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	116
Rubrica	

- o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 16.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 16.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 16.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 16.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 16.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 16.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 16.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 16.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 17 – DA IMPUGNAÇÃO

- 17.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	117
Rubrica	

17.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

17.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 18 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

18.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

18.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## 19 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

19.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

19.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

19.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

19.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	118
Rubrica	

da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

19.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

19.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

19.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

19.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

20.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

20.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	119
Rubrica	

20.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

20.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

20.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

20.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

20.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

20.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

20.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	120
Rubrica	

- 20.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.
- 20.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 20.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.
- 20.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 20.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.
- 20.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 20.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:
- 20.18.1 – Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.
- 20.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.
- 20.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.
- 20.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	121
Rubrica	

Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

20.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

20.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

20.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

20.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

20.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## **21. DO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

21.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>25054/2019</b>
Data do Início	<b>30/09/2019</b>
Folha	<b>122</b>
Rubrica	

21.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

21.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

21.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

21.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

21.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

21.8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

21.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>25054/2019</b>
Data do Início	<b>30/09/2019</b>
Folha	<b>123</b>
Rubrica	

sejam acrescidos custos variáveis por região.

21.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

21.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

21.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

21.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

21.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

21.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

21.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	124
Rubrica	

validade da ata de registro de preços.

21.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

21.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

21.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	125
Rubrica	

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

21.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

21.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

21.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

## 22 – DOS ANEXOS

22.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	126
Rubrica	

- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

- A- Termo de Referência da Secretaria
- B- Memória de cálculo

ANEXO IV:

- Minuta da Ata de Registro de Preços
- Minuta do Contrato

### 23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

23.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

### 24– FORO

24.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2019

**ADRIANA LUIZA DA COSTA**

Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	127
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	
1	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA	UNID.	7.562	R\$ 13,99	R\$ 105.792,38
2	APONTADOR COM DEPÓSITO	UNID.	71.731	R\$ 1,99	R\$ 142.744,69
3	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES	CX	37.058	R\$ 6,39	R\$ 236.800,62
4	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	UNID.	71.731	R\$ 2,11	R\$ 151.352,41
5	CADERNO DESENHO 48 FOLHAS	UNID.	54.657	R\$ 6,20	R\$ 338.873,40
6	CAIXA DE GIZÃO DE CERA COM 12 CORES	CX	14.744	R\$ 2,99	R\$ 44.084,56
7	LÁPIS GRAFITE PRETO	UNID.	160.626	R\$ 0,32	R\$ 51.400,32
8	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GRS	UNID.	34.673	R\$ 1,25	R\$ 43.341,25
9	TESOURA SEM PONTA	UNID.	34.673	R\$ 1,59	R\$ 55.130,07
10	CAIXA DE MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	CX	15.124	R\$ 3,15	R\$ 47.640,60
11	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO	UNID.	37.058	R\$ 12,79	R\$ 473.971,82
12	CADERNO BROCHURA GRANDE COM 96 FOLHAS	UNID.	67.350	R\$ 8,99	R\$ 605.476,50
13	RÉGUA - 30 CM	UNID.	29.496	R\$ 1,04	R\$ 30.675,84
14	CAIXA COM TINTA GUACHE COM 6 CORES	CX	12.422	R\$ 3,99	R\$ 49.563,78
15	PINCEL PARA PINTURA	UNID.	12.422	R\$ 3,20	R\$ 39.750,40
16	CAIXA DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	CX	27.111	R\$ 6,79	R\$ 184.083,69
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNID.	71.712	R\$ 0,83	R\$ 59.520,96
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UNID.	22.314	R\$ 0,83	R\$ 18.520,62
19	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAIS COM 200 FLS (CAPA	UNID.	34.148	R\$ 16,90	R\$ 577.101,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	128
Rubrica	

	DURA)				
20	JOGO DE ESQUADRO	UNID.	14.689	R\$ 5,90	R\$ 86.665,10
21	MARCADOR DE TEXTO	UNID.	14.689	R\$ 1,77	R\$ 25.999,53
TOTAL GERAL				R\$ 3.368.489,74	





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	129
Rubrica	

**B - PROPOSTA-DETALHE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE**

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 87/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2019

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Quantidade	Valor Total
01	Kits Escolares, Especificações de acordo com o termo de referência	37058	

**OBS:** Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

**OBS:** Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

**OBS:** Os valores unitários dos itens **NÃO** podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	130
Rubrica	

**ANEXO A PROPOSTA DETALHE**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA	UNID.	7.562	
2	APONTADOR COM DEPÓSITO	UNID.	71.731	
3	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES	CX	37.058	
4	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	UNID.	71.731	
5	CADERNO DESENHO 48 FOLHAS	UNID.	54.657	
6	CAIXA DE GIZÃO DE CERA COM 12 CORES	CX	14.744	
7	LÁPIS GRAFITE PRETO	UNID.	160.626	
8	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GRS	UNID.	34.673	
9	TESOURA SEM PONTA	UNID.	34.673	
10	CAIXA DE MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	CX	15.124	
11	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO	UNID.	37.058	
12	CADERNO BROCHURA GRANDE COM 96 FOLHAS	UNID.	67.350	
13	RÉGUA - 30 CM	UNID.	29.496	
14	CAIXA COM TINTA GUACHE COM 6 CORES	CX	12.422	
15	PINCEL PARA PINTURA	UNID.	12.422	
16	CAIXA DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	CX	27.111	
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNID.	71.712	
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UNID.	22.314	
19	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAIS COM 200 FLS (CAPA DURA)	UNID.	34.148	
20	JOGO DE ESQUADRO	UNID.	14.689	
21	MARCADOR DE TEXTO	UNID.	14.689	
TOTAL GERAL				



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	131
Rubrica	

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	132
Rubrica	

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de \_\_\_\_\_ de 2019

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, no Pregão n° \_\_\_\_/2006, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	133
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V  
DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	134
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º  
DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	135
Rubrica	

**E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	136
Rubrica	

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA - KITS ESCOLARES

##### 1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES para alunos da Rede Municipal de Ensino sendo distribuídos gratuitamente, para todos os alunos matriculados no Ensino Infantil, Fundamental e EJA de acordo com as especificações do Anexo I.

##### 2 – JUSTIFICATIVA

Visando assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo ensino e aprendizagem justifica-se aquisição de kits escolares que garantem às ações de suporte da aprendizagem que tem como objetivo oportunizar condições de igualdade para todos os estudantes da Rede de Ensino Municipal.

A distribuição de material escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino propicia um suporte à aprendizagem e alcança uma das metas prioritárias desta Gestão, qual seja Educação Pública de qualidade.

##### 3- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Registro de Preços através de Pregão presencial.

##### 4- DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UNID	Agenda Escolar personalizada	7.562
2	UNID	Apontador com depósito	71.731
3	CX	Caixa de lápis de cor 12 cores	37.058
4	UNID	Borracha branca escolar	71.731
5	UNID	Caderno desenho 48 folhas	54.657
6	CX	Caixa de gizão de cera com 12 cores	14.744
7	UNID	Lápis grafite preto	160.626
8	UNID	Cola branca escolar 90 GRS	34.673
9	UNID	Tesoura sem ponta	34.673
10	CX	Caixa de massa de modelar com 12 cores	15.124
11	UNID	Estojo escolar personalizado	37.058
12	UNID	Caderno brochura grande com 96 folhas	67.350



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	137
Rubrica	

13	UNID	Régua – 30 cm	29.496
14	CX	Caixa com tinta guache com 6 cores	12.422
15	UNID	Pincel para pintura	12.422
16	CX	Caixa de caneta hidrográfica com 12 cores	27.111
17	UNID	Caneta esferográfica azul	71.712
18	UNID	Caneta esferográfica vermelha	22.314
19	UNID	Caderno Universitário 10 matérias com 200 fls CAPA DURA	34.148
20	UNID	Jogo de esquadro	14.689
21	UNID	Marcador de texto	14.689

## 5- FORMA DE ENTREGA

Com a finalidade de facilitar a entrega do objeto aos alunos da Rede Municipal de Educação, a mesma deverá ser feita na forma de kits conforme discriminado abaixo:

### KIT 1

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ED. INFANTIL
01	1	unid	Agenda Escolar personalizada
02	2	unid	Apontador com depósito
03	1	cx	Lápis de cor 12 cores
04	2	unid	Borracha branca escolar
05	2	unid	Caderno desenho 48 folhas
06	1	cx	Gizão de cera com 12 cores
07	3	unid	Lápis grafite preto
08	1	unid	Cola branca escolar 90 GRS
09	1	unid	Tesoura sem ponta
10	2	cx	Massa de modelar com 12 cores
11	1	unid	Estojo escolar personalizado
<b>TOTAL: 7.562</b>			

### KIT 2

ITEM	QUANTIDADE	UNID/CX	1º AO 3º ANO
01	2	unid	Apontador com depósito
02	1	cx	Lápis de cor 12 cores
03	2	unid	Borracha branca escolar
04	2	unid	Caderno desenho 48 folhas
05	5	unid	Caderno brochura grande com 96 folhas
06	1	cx	Gizão de cera com 12 cores
07	5	unid	Lápis grafite preto



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	138
Rubrica	

08	1	unid	Cola branca escolar 90 gr
09	1	unid	Tesoura sem ponta
10	1	unid	Estojo escolar personalizado
11	1	unid	Régua – 30 cm
12	1	cx	Tinta guache com 6 cores
13	1	unid	Pincel para pintura
14	1	cx	Caneta hidrográfica com 12 cores
<b>TOTAL: 7.182</b>			

### KIT 3

ITEM	QUANTIDADE	UNID/CX	4º AO 5º ANO
01	2	unid	Apontador com depósito
02	1	cx	Lápis de cor 12 cores
03	2	unid	Borracha branca escolar
04	2	unid	Caderno desenho 48 folhas
05	6	unid	Caderno brochura grande com 96 folhas
06	5	unid	Lápis grafite preto
07	1	unid	Cola branca escolar 90 gr
08	1	unid	Tesoura sem ponta
09	1	unid	Estojo escolar personalizado
10	1	unid	Régua – 30 cm
11	1	cx	Tinta guache com 6 cores
12	1	unid	Pincel para pintura
13	3	unid	Caneta esferográfica azul
14	1	unid	Caneta esferográfica vermelha
15	1	cx	Caneta hidrográfica com 12 cores
<b>TOTAL: 5.240</b>			

### KIT 4

ITEM	QUANTIDADE	UNID/CX	6º AO 9º ANO
01	2	unid	Apontador com depósito
02	1	cx	Lápis de cor 12 cores
03	2	unid	Borracha branca escolar
04	1	unid	Caderno desenho 48 folhas
05	2	unid	Caderno Universitário 10 matérias com 200 fls CAPA DURA
06	5	unid	Lápis grafite preto



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	139
Rubrica	

07	1	unid	Cola branca escolar 90 gr
08	1	unid	Tesoura sem ponta
09	1	unid	Estojo escolar personalizado
10	1	unid	Régua – 30 cm
11	1	unid	Jogo de esquadro
12	1	unid	Marcador de texto
13	3	unid	Caneta esferográfica azul
14	1	unid	Caneta esferográfica vermelha
15	1	cx	Caneta hidrográfica com 12 cores
<b>TOTAL: 14.689</b>			

#### KIT 5

ITEM	QUANTIDADE	UNID/ CX	EJA
01	2	unid	Caderno Universitário 10 matérias com 200 fls CAPA DURA
02	5	unid	Caneta esferográfica azul
03	1	unid	Caneta esferográfica vermelha
04	1	unid	Apontador com depósito
05	1	cx	Lápis de cor 12 cores
06	1	unid	Borracha branca escolar
07	1	unid	Lápis grafite preto
08	1	unid	Estojo escolar personalizado
09	1	unid	Régua – 30 cm
<b>TOTAL: 2.385</b>			

#### 6 - AMOSTRAS

**6.1** – Essas deverão ser montadas 5 (cinco) amostras em forma de “Kits” sendo esses assim discriminados: Educação Infantil (Kit 1), 1º ao 3º ano (Kit 2), 4º ao 5º ano (Kit 3), 6º ao 9º (Kit 4) e EJA (Kit 5). Estas deverão ser apresentadas juntas por se tratar das amostras. E a forma de embalagem e identificação deverão obedecer as orientações desse Termo de Referência (8 - EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO). Temos como exceção aos itens personalizados, que serão aceitos sem a personalização em primeira apresentação.

**6.2** – As amostras deverão ser entregues pelo vencedor do certame, na sede da Secretaria de Educação localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 - Bairro: Boa Vista -



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	140
Rubrica	

Cidade: Maricá/RJ CEP: 24900-725, em até 48 horas após o certame. Estas serão analisadas pela Comissão Especial da Secretaria de Educação. O resultado da avaliação das amostras será divulgado em até 48 horas úteis após a entrega das mesmas.

**6.3** – Recebidas às amostras, estas serão analisadas pela Comissão Especial da Secretaria de Educação para aprovação e verificação da qualidade dos produtos que a licitante se compromete a fornecer e se os mesmos estão de acordo com as especificações exaradas no Termo de Referência e seus anexos.

**6.4** - As medidas são aproximadas e o não atendimento às exigências mínimas de qualidade constantes do Anexo I de qualquer um dos itens constantes nos Kits, acarretará na desclassificação da licitante, classificando-se as ofertas subsequentes;

**6.5** A arte da personalização encontra-se em arquivo anexo;

**6.6** - O prazo de entrega das amostras personalizadas será de 48 horas após aprovação da primeira apresentação das amostras, entregues pelo licitante vencedor do certame e o resultado da avaliação das amostras será de 48 horas úteis após a entrega das mesmas.

**6.7** - Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda da Secretaria de Educação, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com os produtos entregues;

**6.8** - Ao final do período descrito acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Secretaria de Educação. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido estará sujeita a descarte;

## 7 - LOCAL DE ENTREGA

**7.1-** As mercadorias deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de Ensino no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto em feriados municipais ou nacionais) nos seus respectivos endereços conforme Anexo III, com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida por embalagem própria.

**7.2-** O prazo de entrega dos materiais será de no máximo de 20 dias corridos (improrrogáveis, salvo motivo justo devidamente comprovado), a contar a partir da ordem de início.

**7.3** - Se faz justa e necessária a conferência no ato da entrega por servidor municipal o quantitativo de kits e os tipos de kits, antes do recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	141
Rubrica	

## 8 - IDENTIFICAÇÃO E EMBALAGEM

**8.1** - Os kits deverão ser acondicionados em caixas de transporte com o quantitativo suficiente, que não danifique as embalagens individuais.

**8.2** - Se durante a fase de acondicionamento dos kits dentro da caixa, sobrar algum espaço vazio, este deverá ser preenchido com material adequado, de modo a evitar que o conteúdo do conjunto seja danificado durante a movimentação da carga;

**8.3** - Na rotulagem da caixa de transporte devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fornecedor, orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. As caixas de transporte dos kits deverão estar lacradas no momento da entrega. Estas devem estar devidamente etiquetadas com as seguintes informações: Nome da Escola, Endereço da Escola, o tipo de kit, a quantidade de kits, os itens que compõe o kit. Sendo necessário constar também na caixa de transporte em local visível e de forma indelével a informação: Proibida a comercialização.

## 9 - GARANTIA

**9.1** - A garantia contra qualquer defeito nos componentes dos kits escolares será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;

**9.2** - O prazo de substituição dos produtos, que apresentem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 07 (sete) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

## 10 - RECEBIMENTO

**Provisoriamente** – prazo para recebimento provisório é de 7 (sete) dias úteis. Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**Definitivamente** – em até 14 (quatorze) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.**

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	142
Rubrica	

O recurso financeiro será atendido através da dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2020 da Secretaria de Educação.

## 12 - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela da obrigação, nos termos da Lei 8.666/93.

## 13 - RECURSO

Orçamento será da Secretaria de Educação pelas Fontes: 206 e 207.

## 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 14.1- QUANTO A CONTRATADA:

**14.1.1-** Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no quantitativo estabelecido e nos locais estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria de Educação, desacordo com as referidas especificações;

**14.1.2-** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**14.1.3** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação;

**14.1.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria de Educação;

**14.1.5** - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega garantindo-lhes alimentação e transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários;

**14.1.6** - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega, instalação, ou assistência técnica.

### 14.2 - QUANTO AO CONTRATANTE

**14.2.1** - Responsabilizar-se pelo pagamento do material recebido;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	143
Rubrica	

**14.2.2** - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio do responsável pelo recebimento do material, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item, conforme descrito e especificado na proposta da licitante vencedora;

**14.2.3** - Notificar a contratada, por escrito, para a retirada imediata dos materiais, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações da contratada;

**14.2.4** - Rejeitar todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;

**14.2.5** - Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas para a adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessária a intervenção.

## 15- VALIDADES DA PROPOSTA

Os orçamentos que serão apresentados, visam atender o disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, terão a validade de 60 (sessenta) dias.

## 16- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o que determina o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93.

Como se trata de kit escolar, a falta de comprovação de algum item que compõe o mesmo prejudicaria a entrega e o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Desta forma, solicitamos a comprovação de 30 (trinta) por cento do quantitativo de cada item.

## 17- QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

Por se tratar de Registro de Preço, informamos que a quantidade mínima a ser cotada será de 50% dos itens deste termo de referência.

## 18- ÍNDICE DE REAJUSTE

IGP-M. A partir da data de validade da proposta.

## 19- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	144
Rubrica	

O critério de aprovação será “Menor Preço Global” em razão que os itens deverão ser organizados e entregues em forma de 37.058 (trinta e sete mil e cinquenta e oito) kits aos alunos das Escolas Municipais do município de Maricá.

A escolha do critério de julgamento global foi adotado em razão que se trata de aquisição de kit escolar para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, onde a licitação “por item” causaria prejuízo à administração pública, visto que se empresas diferenciadas fossem vencedoras do certame, seriam elaborados contratos diversos o que dificultaria a gestão e fiscalização dos mesmos, além da logística de entrega dos produtos.

## **20- DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para administração pública, além de representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado conforme exposto nos motivos supracitados no ITEM 19.

## **21. DO QUANTITATIVO ADQUIRIDO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

O quantitativo a ser aderido por órgãos não participantes será de 100% (cem por cento) do total da ATA uma única vez.

## **22. DO QUANTITATIVO ADQUIRIDO POR ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O quantitativo adquirido pelo Órgão Gerenciador e Órgãos participantes será de 100% (cem por cento) do total da ATA uma única vez.

## **23- DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

Trata-se de pronta entrega e o pagamento será feito em moeda corrente, em uma única vez, conforme aquisição e entrega, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança até o 30º (trigésimo) dia útil após o seu recebimento.

## **24 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura.

## **25 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Secretaria de Educação afirma que não está cerceando a competitividade do certame. Fica eleito o fórum deste Município para as contendas judiciais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	145
Rubrica	

Não há necessidade de publicação em DOU e/ou DOE.

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal 8.666/93.

Maricá, 12 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carla Maria Nogueira Ribeiro  
Mat. : 106.412

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Adriana Luiza da Costa  
Secretário de Educação  
Mat.: 106.010





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	146
Rubrica	

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

---

### AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA

formato: 16,5x23cm, capa e contra capa em papel duplex 250g/m<sup>2</sup>, cores 4x0, miolo em papel apergaminhado 75g/m<sup>2</sup> branco alta/alvura, sendo 02 páginas 4/4, 125 páginas 1/1 cores. Encadernação em espiral em nylon em cores ou similar. As agendas serão personalizadas conforme arte fornecida pela Secretaria de Educação. Apresentar certificação do INMETRO

---

### APONTADOR

com furo cônico de aproximadamente 7,6 mm de Ø e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, ACOPLADO a tampa do gabinete do apontador, com transmitância natural das embalagens, sem deformidades ou rebarbas, pelo processo de injeção, com medida da tampa aproximada de 17 mm x 26 mm x 7.8 mm; GABINETE (depósito), com transmitância natural das embalagens de origem, com no mínimo 1,1 mm de espessura de parede, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção, medindo aproximadamente 17 mm x 26 mm x 58 mm ou **similar**. Apresentar certificação do INMETRO

---

### BORRACHA PLÁSTICA

branca, com capa protetora, com transmitância natural das embalagens de origem, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica, formato retangular, borracha medindo aproximadamente 43 x 22 x 12 mm ou **similar**. Apresentar certificação do INMETRO.

---

### CADERNO BROCHURA GRANDE PERSONALIZADO CAPA DURA

costurado, com logomarca fornecida pela Administração na capa e contracapa; dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 56 g/m<sup>2</sup> capa e contracapa em papel cartão 1.3mm papel 780g/m<sup>2</sup>, revestimento da capa e contra capa em papel couchê 115g/m<sup>2</sup>, espelho da capa e contra capa 120g/m<sup>2</sup> ou **similar**. Apresentar certificação do INMETRO

---

### CADERNO DE DESENHO PERSONALIZADO

capa cartão duplex espiral, contendo 48 folhas, sem seda, formato 275mmx200mm, miolo papel off set 56g/m<sup>2</sup>, capa e contra-capa em papel cartão duplex gramatura mínima 225g/m<sup>2</sup>, com aplicação de verniz na capa e espiral composto de arame galvanizado de 0,90 mm com acabamento coil-lock ou **similar**. A capa e contra-capa deverá ser personalizada com arte fornecida por Secretaria de Educação. Apresentar certificação do INMETRO

---

### CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO

capa dura 10x1 matérias, espiral contendo 200fls. formato 200mm x 275mm, miolo papel 56g/m<sup>2</sup> com pautas azuis, contendo no mínimo 32 pautas, com primeira folha do miolo e demais divisórias das matérias contendo folha de planejamento com dados pessoais, horário de aulas, anotações, disciplinas, professor, provas e trabalhos, em papel off set 70 g/m<sup>2</sup>, capa e contra-capa revestido em papel couchê 115g/m<sup>2</sup> papelão 780g/m<sup>2</sup> e forro 120 g/m<sup>2</sup>, com aplicação de plastificação polietileno na capa, e arame nylon 1,20mm preto ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	147
Rubrica	

similar. **A capa e contra capa deverá ser personalizada com arte fornecida pela Secretaria de Educação. Apresentar certificação do INMETRO**

---

#### CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES

**com ponta em feltro, tampa com respirador, ponda medindo 5mm, corpo plástico em polipropileno, acondicionado em envelope plástico transparente contendo dados de identificação do produto, composição: tinta a base d'água e corantes ou similar. Apresentar certificação do INMETRO.**

---

#### CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL

**Caneta com escrita contínua e sem falha, corpo plástico transparente, carga removível, marca impressa no produto, tampa antiasfixiante com haste para fixação no bolso, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes organicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio e atóxico ou similar. Apresentar certificação do INMETRO.**

---

#### CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA

**Caneta com escrita contínua e sem falha, corpo plástico transparente, carga removível, marca impressa no produto, tampa antiasfixiante com haste para fixação no bolso, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes organicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio e atóxico ou similar. Apresentar certificação do INMETRO.**

---

#### COLA BRANCA COM 90G

lavável, para uso escolar composição: acetato de PVA, produto atóxico; frasco retangular, bico aplicador econômico, tampa com respiro **ou similar**. Não recomendado para crianças menores de três anos com validade superior a 36 meses.

Apresentar certificação INMETRO

---

#### ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO

constituído em tecido na cor azul de composição 100% poliéster, medindo 22cm x 8cm, com fechamento em zíper 05 azul Royal e cursor 05 níquel, puxador em gorgurão azul Royal de 8cm duplo. Duas divisórias de 22cm x 4,50 cm, com fechamento interno. Características do tecido: Deve apresentar a composição de 72% de filme de PVC acoplado com 28% de tela 100% poliéster com espessura de 0,47mm em construção tipo ripstop com espaçamento 4x4mm, título fio urdume (efeito ripstop) 357 Dtex., título fio trama (efeito ripstop) 351 Dtex., resistência a tração trama 91 kgf./893N (mínimo), resistência a tração urdume 81 kgf./798N (mínimo), repelência do tecido nota mínima 50, Abrasão do tecido não deverá apresentar desgaste no mínimo de até

5.000 ciclos, urdume 44 fios mínimos por cm (acabado) e 24 fios mínimos na trama, com fio texturizado com relevo aparente no sentido urdume e trama, gramatura 360g/m<sup>2</sup> (+/-5%) **ou similar**. Estojo personalizado com logomarca fornecida pela Secretaria de Educação. Apresentar certificação INMETRO.

---

#### GIZ DE CERA GROSSO

contendo (12) cores diferenciadas entre si, material atóxico; não deve borrar, esfarelar e nem manchar as mãos; as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizados;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	148
Rubrica	

deve resistir à pressão normal de uso; dimensões mínimas: comprimento 95 mm x diâmetro 11 mm e de seção circular, peso mínimo 95g **ou similar**. Apresentar certificação do INMETRO.

---

### **JOGO DE ESQUADROS E TRANSFERIDOR**

esquadro 45° - poliestireno cristal, hipotenusa 205mm x largura 25 mm x espessura 1,6mm, Esquadro 60° - poliestireno cristal, hipotenusa 236mm x largura 25 mm x espessura 1,6mm e Transferidor 180° - poliestireno cristal – diâmetro 140mm x largura 20mm x espessura 1,6mm **ou similar**. Apresentar certificação do INMETRO.

---

### **RÉGUA DE 30 CM**

poliestireno cristal - com gravação somente da escala, espessura 1,6 mm x largura 26 mm x comprimento 310 mm **ou similar**. Apresentar certificação do INMETRO.

---

### **LÁPIS GRAFITE**

de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica, características: diâmetro mínimo: 6,5mm, comprimento mínimo 170mm, diâmetro do grafite 2mm, dureza 02 HB **ou similar**. Apresentar certificação do INMETRO.

---

### **LÁPIS DE COR CAIXA**

contendo 12 cores diferentes, lápis de cor em formato cilíndrico, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada no seu corpo. Características: comprimento mínimo 170mm, diâmetro mínimo 6mm, diâmetro da mina 2mm **ou similar**. Apresentar certificação do INMETRO.

---

### **MARCADOR DE TEXTO**

**marcador para destacar, tinta em composição fluorescente, ponta em poliéster chanfrada, na cor amarela ou similar. Apresentar certificação do INMETRO.**

---

### **MASSA PARA FAZER MODELAGEM**

que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado **ou similar**. Produto com validade de 24 meses. Deverá constar na embalagem o número do lote de produção e a validade. Apresentação certificação do INMETRO.

---

### **PINCEL Nº 12 CHATO**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	149
Rubrica	

com virola de alumínio, pêlo de pônei, cabo de madeira ou plástico, chato, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio **ou similar**. Apresentar certificação do INMETRO.

---

#### TESOURA DE PONTA ARREDONDADA

cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir

afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do

fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo: 114 mm. **ou produto similar**. Apresentar certificação do INMETRO.

---

#### TINTA GUACHE 6 CORES

caixa com 6 cores de 15ml cada. Não tóxica, solúvel em água **ou similar**. Apresentar certificação do INMETRO.

---



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	150
Rubrica	

## B – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESCOLAS	ALUNO	Ed. Infantil			1º ao 3º ano		4º ao 5º	6º ao 9º	EJA	TOTAL POR ESCOLAS
		M1	M2/P1	P2	1º	2º / 3º				
1 CEIM RECANTO DA AMIZADE	132	0	73	59	0	0	0	0	0	132
2 CAIC ELOMIR SILVA	1209	0	0	81	81	227	194	626	0	1209
3 CASA DA CRIANÇA DE INOA	162	0	39	83	40	0	0	0	0	162
4 CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	233	0	127	106	0	0	0	0	0	233
5 CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	312	29	103	121	59	0	0	0	0	312
6 CEIM NELSON MANDELA	82	0	40	42	0	0	0	0	0	82
7 CEIM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	128	16	69	43	0	0	0	0	0	128
8 CEIM PINGUINHOS DE LUZ	266	0	176	90	0	0	0	0	0	266
9 CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	317	115	113	89	0	0	0	0	0	317
10 CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	236	0	126	110	0	0	0	0	0	236
11 CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	417	30	219	168	0	0	0	0	0	417
12 CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	1626	0	0	0	0	0	0	1429	197	1626
13 CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	111	0	111	0	0	0	0	0	0	111
14 E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	499	0	62	100	50	137	150	0	0	499
15 E M AMANDA PENA DE A	487	0	47	31	14	48	52	295	0	487



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	151
Rubrica	

	SOARES											
16	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	782	0	58	90	44	128	116	346	0	782	
17	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	137	0	9	29	13	37	49	0	0	137	
18	E M BENVINDO TAQUES HORTA	250	0	31	58	37	55	69	0	0	250	
19	E M BRASILINA COUTINHO	77	0	12	22	8	14	21	0	0	77	
20	E M DA MATA ATLANTICA	449	0	46	71	39	126	167	0	0	449	
21	E M ESPRAIADO	113	0	19	22	10	34	28	0	0	113	
22	E M GUARATIBA	288	0	0	45	45	110	88	0	0	288	
23	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	146	0	3	20	11	34	78	0	0	146	
24	E M JOAO PEDRO MACHADO	100	0	6	33	16	19	26	0	0	100	
25	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	393	0	0	71	71	116	135	0	0	393	
26	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	206	0	0	29	26	75	76	0	0	206	
27	E M MARQUES DE MARICA	918	0	0	84	49	92	190	503	0	918	
28	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	291	0	0	43	43	100	105	0	0	291	
29	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	184	0	0	33	33	63	55	0	0	184	
30	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	254	0	20	42	24	85	83	0	0	254	
31	E M PROF DARCY RIBEIRO	1536	0	0	0	0	0	0	1396	140	1536	
32	E M PROF DILZA DA SILVA SA REGO	140	0	15	33	14	42	36	0	0	140	
33	E M PROF DIRCE MARINHO GOMES	270	0	9	58	34	84	85	0	0	270	
34	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	415	35	51	62	85	85	97	0	0	415	
35	E M RETIRO	274	17	34	57	35	67	64	0	0	274	
36	E M RITA SAMPAIO	147	0	14	28	17	35	53	0	0	147	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	152
Rubrica	

	CARTAXO											
37	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	443	0	0	0	0	0	54	389	0	443	
38	E M VER ANICETO ELIAS	575	0	0	140	140	295	0	0	0	575	
39	E M VER LEVY CARLOS RIBEIRO	216	0	27	124	65	0	0	0	0	216	
40	E M VER OSDEVALDO MARINS DA MATTA	555	0	0	39	39	103	117	257	0	555	
41	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	88	0	10	16	10	27	25	0	0	88	
42	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	487	0	55	108	64	146	114	0	0	487	
43	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	693	0	0	0	0	0	0	693	0	693	
44	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	16	0	0	4	2	4	6	0	0	16	
45	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	29	2	2	4	3	10	8	0	0	29	
46	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	821	0	0	173	21	362	265	0	0	821	
47	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	892	0	0	91	91	184	526	0	0	892	
48	EM PROF ROMILDA DOS SANTOS	356	84	79	85	40	68	0	0	0	356	
49	EM ROMILDA NUNES	400	0	51	98	43	119	89	0	0	400	
50	EM SAO BENTO DA LAGOA	105	0	61	44	0	0	0	0	0	105	
51	ESC. ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	59	0	0	0	0	1	14	26	18	59	
52	E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	777	0	0	114	114	251	298	0	0	777	
53	E M CONEGO BATALHA	359	0	0	36	36	122	165	0	0	359	
54	E M JOÃO MONTEIRO	689	0	0	0	0	0	0	626	63	689	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	153
Rubrica	

55	E M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	717	0	0	0	118	118	118	363	0	717
56	E M PROF ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	213	0	18	41	22	65	67	0	0	213
57	E MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	203	0	19	39	18	72	55	0	0	203
58	E MUNICIPALIZADA DE INOÃ	423	0	0	0	52	52	110	209	0	423
59	E MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	159	0	0	35	20	51	53	0	0	159
60	E MUNICIPALIZADA PINDOBAS	136	0	21	32	14	39	30	0	0	136
61	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANCA	101	0	63	38	0	0	0	0	0	101
62	CEIM SIDNEIA DA SILVA COSTA	78	0	38	40	0	0	0	0	0	78
63	E M ANÍSIO TEIXEIRA	953	0	0	0	60	120	120	653	0	953
64	CEPT	6068	0	0	0	0	0	0	4508	1560	6068
	RESERVA TÉCNICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		175	752	877	372	918	989	2370	407	6860
TOTAL DE ALUNOS		30198	Ed. Infantil			1º ao 3º ano		4º ao 5º	6º ao 9º	EJA	
			M1	M2/P1	P2	1º	2º / 3º				
TOTAL POR SEGMENTO			503	2828	4231	2242	4940	5240	14689	2385	TOTAL GERAL
											37058

Kit 1 - Educação Infantil	7562
Kit 2 - 1º ao 3º ano	7182
Kit 3 - 4º ao 5º ano	5240
Kit 4 - 6º ao 9º ano	14689
Kit 5 - EJA	2385
<b>TOTAL:</b>	<b>37058</b>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	154
Rubrica	

## ANEXO IV

### A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da \_\_\_\_\_ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n° \_\_, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, e a empresa ....., situada na rua ..... n° ....., CNPJ n° ..... – neste ato representada por seu ....., ....., portador do RG n° ..... e inscrito no CPF sob n° ....., nos termos do Decreto Municipal n° ....., da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ...., HOMOLOGADA às fls. ...., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	155
Rubrica	

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	156
Rubrica	

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	157
Rubrica	

apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	158
Rubrica	

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

### **7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	159
Rubrica	

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	160
Rubrica	

- 8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	161
Rubrica	

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>25054/2019</b>
Data do Início	<b>30/09/2019</b>
Folha	<b>162</b>
Rubrica	

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>25054/2019</b>
Data do Início	<b>30/09/2019</b>
Folha	<b>163</b>
Rubrica	

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá,                    de                    de 2019.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. n°: \_\_\_\_\_ R.G. n°: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	164
Rubrica	

## B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA  
PARA A  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO MARICÁ E \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** \_\_\_\_\_, conforme processo administrativo \_\_\_\_\_, especialmente o disposto no Edital nº \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

### ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de \_\_\_\_\_, através de fornecimento integral, conforme itens especificados no seguinte quadro:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	166
Rubrica	

datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_ (\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	167
Rubrica	

bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. **Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25054/2019
Data do Início	30/09/2019
Folha	168
Rubrica	

até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -